



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 272/2025

**ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 254/2025, para **retirar** o servidor Bruno Amaral Motta da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, cuja composição ficará:

### Presidente:

Geovana Damião Bonella

### Membros:

Adriana Cremasco  
Andrea Braga Borges dos Santos  
Andressa de Souza Calente Morais  
Arieli Santos de Andrade Segantine  
Arthur da Silva Cosme  
Bruna Nunes Queiroz  
Carléa Pinha Barbosa Costa  
Claudio Fernando Correa  
Dineiva Suelandia Vieira Nunes Miotto  
Emyly Baleeiro Meira  
Gilmar Afonso  
Ivan Brinco Luna  
João Vitor Silva Santos  
José Rodriguez  
Josiel Santana  
Kamyla Koppe Bissoli  
Márcia Cristina Borges de Souza  
Maria Inês Rodriguez Cardoso  
Valeria Franca De Oliveira  
Valeria Prando Teodoro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 272/25.

**Art. 2º** O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art.3º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

**Art. 4º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

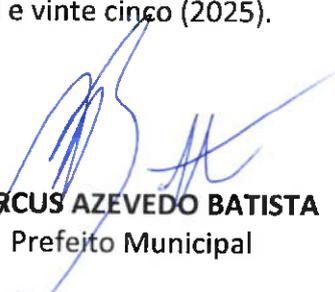
**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal